



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Sexta-feira • 4 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2807

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:

- **Aviso de Dispensa de Licitação nº 017/2022/D - Processo Administrativo nº 097/2022** - Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e auditoria tributaria, visando atuar no setor tributário deste município.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Dispensas de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.  
CEP: 44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA – BA

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022/D**

**APREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA (BA)**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21, tornar público que pretende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA, VISANDO ATUAR NO SETOR TRIBUTÁRIO DESTE MUNICÍPIO**, conforme tabela abaixo, manifestando, por este aviso, o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, afim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA, VISANDO ATUAR NO SETOR TRIBUTÁRIO DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE MELHORIAS NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PROMOVER AÇÕES QUE TORNEM O SETOR TRIBUTÁRIO MAIS EFICIENTE	MENSAL	12		

- Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail [copel.dommacedocosta@gmail.com](mailto:copel.dommacedocosta@gmail.com) até às 14 horas do dia 09/02/2022.
- O interessado que ofertar a menor proposta deverá no prazo de até 02 (dois) dias, visando a formalização do contrato, deverá fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Ato Constitutivo da Pessoa jurídica (Contrato Social ou instrumento equivalente);
  - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **Anexos:**

- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta de Preços
- Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**(ATENÇÃO: O PERÍODO MÍNIMO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS É DE 03 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO!)**

Dom Macedo Costa, 04 de fevereiro de 2022

**Leonardo de Jesus Santos**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**CNPJ Nº 13.827.019/0001-58**  
**PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.**  
**CEP: 44.560-000**  
**FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169**  
**DOM MACEDO COSTA – BA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e auditoria tributaria, visando atuar no setor tributário deste município, com o objetivo de melhorias na arrecadação tributária do município, bem como promover ações que tornem o setor tributário mais eficiente, conforme descrição qualitativa e quantitativa deste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Hodiernamente, não basta a atuação do gestor dentro da legalidade, sendo que deve haver uma LEGITIMIDADE da atuação do poder público, ou seja, além da legalidade, a atuação deve ser econômica e eficiente, atingindo o melhor resultado com o menor custo possível.

**2.2.** E para tanto é necessário um assessoramento técnico e capacitado para identificar desconformidades no desenvolvimento de atividades administrativas e financeiras, com orientação para ajustes das rotinas e implementação de novas rotinas que sejam adequadas para uma maior eficiência da gestão pública.

**2.3.** A atual administração preocupada com a crescente demanda pela população de Dom Macedo Costa por serviços públicos nas diversas áreas aliadas com aumento das despesas e o fraco desempenho da arrecadação tributaria tanto no que diz respeito às transferências constitucionais quanto nas rendas locais, tem intensificado medidas para incrementar as rendas locais e das transferências constitucionais, no caso em tela o Imposto Territorial Rural e o ICMS, IPTU, entre outras. No tocante ao incremento das rendas locais, entende-se que a efetiva arrecadação consiste em atualizar a legislação tributária, promover a elaboração ou atualização do cadastro fiscal, implantar um sistema de processamento de dados preciso para a emissão de informações, controle da arrecadação e da fiscalização; treinamento de pessoal da área de fiscalização e arrecadação tributária, lançamento dos tributos, cobrança dos tributos, homologação de lançamentos via fiscalização tributária, instituição do contencioso administrativo-tributário, inscrição de débitos em dívida ativa e cobrança de créditos tributários no âmbito administrativo ou judicial. Neste contexto, de queda na arrecadação e o aumento das despesas não pode o Gestor Público deixar de cobrar os tributos de competência municipal, além das sanções que poderá impedir o ente público de receber as transferências voluntarias pelos Governos Federal e Estadual, impedimento de contratação de operações de créditos entre outras. Quase sempre a busca no incremento das rendas locais e das transferências constitucionais (ITR e ICMS) sofre uma serie empecilhos, em razão do grau de complexidade e pela falta de mão de obra qualificada e especializada, que na maioria das vezes não disponível na estrutura administrativa do ente, como é o caso específico do Município de Dom Macedo Costa. Nesse sentido deve buscar o incremento das receitas própria do IPTU, ITR e ICMS mediante a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada aos servidores públicos municipais responsáveis pela fiscalização para que estes no uso de suas atribuições possam melhorar e incrementar as rendas locais e as receitas transferidas do IPTU, ITR e ICMS.

**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.**

**3.1.** Trata-se de serviços de consultoria e auditoria tributaria, visando atuar no setor tributário deste município, com o objetivo de melhorias na arrecadação tributária do município, bem como promover ações que tornem o setor tributário mais eficiente, os quais serão desenvolvidos mediante as seguintes ações:

**3.1.1.** Análises e estudos detalhados através de pesquisas qualitativas que servirão de base para diagnósticos e orientações do planejamento eficiente de gestão tributaria;

**3.1.2.** Realizar o estudo da folha e monitorar as frequências dos servidores auxiliando o setor de tributos quanto ao fechamento das receitas recolhidas pelo setor, bem como supervisionar de forma continua e adequada para o melhor andamento da máquina pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.  
CEP: 44.560-000  
FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA – BA

3.1.3. Disponibilizar um profissional técnico especializado in loco, durante dois dias na semana, para desenvolver os trabalhos dispostos no objeto dessa contratação.

3.1.4. Assessoria e execução de projetos tributários, para aperfeiçoamento no setor, e viabilidade das finanças de acordo com equilíbrio financeiro e fiscal do Município;

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. Quando da formulação da proposta, o proponente deverá levar em conta todos os custos necessários para o atendimento das exigências e deveres anexos estabelecidos neste termo de referência e no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.F	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e auditoria tributaria, visando atuar no setor tributário deste município, com o objetivo de melhorias na arrecadação tributária do município, bem como promover ações que tornem o setor tributário mais eficiente	MENSAL	12		

4.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo e foram decorrentes de levantamentos realizados pelo setor de compras da municipalidade.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão RECEBIDOS:

5.1.1. PROVISORIAMENTE: após a execução de mensal indicada neste termo de referência para fins de verificação de especificações, qualidade, e conformidade com outros elementos constantes deste termo de referência.

5.1.2. DEFINITIVAMENTE: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, que ocorrerá no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, e das especificações do termo de referência, são obrigações da Contratada:

6.2. Prestar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

6.3. Prestar os serviços em conformidade com o termo de referência e normas técnicas pertinentes.

6.4. Disponibilizar número contato direto através de telefone, email e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.

6.5. Responder as dúvidas e solicitações encaminhadas em até 48 horas, sempre explicitando as normas técnicas de fundamentação para a solução apontada.

6.6. Substituir, por determinação da administração, qualquer prestador envolvido com os serviços que tenha comportamento inadequado ao interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**CNPJ Nº 13.827.019/0001-58**  
**PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.**  
**CEP: 44.560-000**  
**FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169**  
**DOM MACEDO COSTA – BA**

- 6.7. Realizar, pelos responsáveis técnico, ao menos 08 visitas por mês ao município, sendo estas com no mínimo 08 (oito) horas de duração;
- 6.8. Realizar no mínimo 01 uma reunião mensal de orientação, capacitação e de avaliação no município;
- 6.9. Elaborar de relatório de gestão, apontando inconformidades das rotinas utilizadas e sugerindo ações efetivas para correção das mesmas, facilitando a implementação eficaz de um Planejamento Estratégico Municipal.
- 6.10. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 6.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.12. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 6.13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução dos serviços
- 6.14. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

**Jamille Pereira Santos**  
**Sec. Administração, Planejamento e Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**CNPJ Nº 13.827.019/0001-58**  
**PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.**  
**CEP: 44.560-000**  
**FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169**  
**DOM MACEDO COSTA – BA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS**

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA, VISANDO ATUAR NO SETOR TRIBUTÁRIO.		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO MENSAL ESTIMADO	PREÇO ANUAL ESTIMADA
01	Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e auditoria tributária, visando atuar no setor tributário deste município, com o objetivo de melhorias na arrecadação tributária do município, bem como promover ações que tornem o setor tributário mais eficiente	MENSAL	12		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**CNPJ Nº 13.827.019/0001-58**  
**PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO.**  
**CEP: 44.560-000**  
**FONE/FAX: (75)3648-2127/ 3648-2169**  
**DOM MACEDO COSTA – BA**

Anexo III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(            ) nem menor de 16 anos.

(            ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data.

Razão Social CNPJ  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).